



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA N° - CMMMPV 1222/2024
(à MPV 1222/2024)

Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal.”

“**Art. 1º-1.** Também terão direito ao apoio financeiro a que se refere o art 1º os Municípios fora do Estado de Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal até a data de publicação desta Medida Provisória, decorrentes dos mesmos eventos climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Os eventos climáticos que impactam o Estado do Rio Grande do Sul e causaram a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 36, de 2024, infelizmente impactaram municípios catarinenses, alguns deles com divisa com o Rio Grande do Sul. É o caso de Rio do Sul, no Vale do Itajaí, que no dia 18 de maio do ano corrente sofreu as maiores chuvas em oito anos, com 431 pessoas desabrigadas.

Conforme dados da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, divulgados em 20 de maio de 2024, 10 (dez) municípios decretaram situação de

emergência e 24 (vinte e quatro) foram atingidos pelas fortes chuvas, resultando no deslocamento de 846 pessoas de suas casas, apenas de 1º (primeiro) maio e até a data da divulgação dos dados. As fortes chuvas em Santa Catarina causaram imensos danos materiais e sociais, deixando um rastro de destruição nos municípios atingidos. A inclusão dos municípios catarinenses na MP é medida de extrema justiça e necessidade, pois os impactos das chuvas no Estado são graves e causaram sofrimento semelhante à da população gaúcha. A situação exige medidas urgentes e eficazes para auxiliar na reconstrução das áreas afetadas e no amparo às famílias atingidas. Eventos climáticos não conhecem fronteiras geopolíticas, e urge realizarmos o mesmo esforço de solidariedade e apoio a todos os brasileiros que sofrem com a calamidade neste momento, razão pela qual solicito aos pares o apoio a esta Emenda.

Sala da comissão, 24 de maio de 2024.

